

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
08/11/2024**

PUBLICADA NO DODF Nº 205, DE 24/10/2024, PÁG. 14

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno, por **videoconferência**, na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de novembro de 2024, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0128-002748/2015, Tributo ICMS, RENP 10/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogado Bibiana Valadares Versiani Paula Peres OAB/DF 38.909, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

b) Processo n. 0128-002022/2015, Tributo ICMS, RE 59/2022, Recorrente COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogada Bibianna Valadares Versiani Paula Peres OAB/DF 38.909, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo n. 0040-003962/2015, Tributo ISS, RE 33/2021, Recorrente INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado Augusto de Albuquerque Paludo OAB/DF 42.075, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

d) Processo n. 04044-00012173/2024-82, Tributo ICMS, RJV 61/2024, Recorrente DROGARIA E PERFUMARIA R.D LTDA, Advogado Frederico Batista dos Santos Medeiros OAB/GO 30.857, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

e) Processo n. 04044-00024806/2024-03, Tributo ICMS, RJV 100/2024, Recorrente MARIA CRISTIANE DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

f) Processo n. 04034-00003455/2024-26, Tributo ISS, RJV 52/2024, Recorrente BARATÃO TECNOLOGIA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

g) Processo n. 04044-00025071/2024-27, Tributo IPVA, RJV 104/2024, Recorrente ADAILSON BORGES AROUCA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília-DF, 17/10/2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP